

Pregão Eletrônico nº 237/23 - Processo nº 355/23

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 237/23 – PROCESSO N° 355/23

REQUISITANTE: CORPO DE BOMBEIROS DE AVARÉ

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em manutenção

preventiva e corretiva dos veículos que compõe a frota do Corpo de Bombeiros de Avaré

Os serviços deverão ser de boa qualidade

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28 de novembro de 2023 das 8 horas até 12 de dezembro de

2023 às 8 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12 de dezembro de 2023 às 8h10min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12 de dezembro de 2023 às 9 horas.

LOCAL: www.bllcompras.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

OBSERVAÇÃO: PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO, EMPRESAS INTERESSADAS DO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO E QUE ATENDAM TODOS OS REQUISITOS CONTIDOS NESTE EDITAL.

A Senhora Pregoeira da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com)", denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE – objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO CORPO DE BOMBEIROS DE AVARÉ, conforme solicitação do CORPO DE BOMBEIROS DE AVARÉ, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.243 de 16 de março de 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Complementar n° 123 de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

Endereço: Praça Juca Novaes, n° 1.169 – Centro – Avaré/SP – CEP 18.705-023

Pregoeira: Carolina Aparecida Franco de Freitas

E-mail: licitacao@avare.sp.gov.br



Pregão Eletrônico nº 237/23 - Processo nº 355/23

DO OBJETO

Tem por objeto do presente edital de pregão eletrônico, a constituição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO CORPO DE BOMBEIROS DE AVARÉ, conforme ANEXO 01 deste Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	DO FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO 02	DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO 03	DO MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO 04	DO MODELO DE CARTA PROPOSTA
ANEXO 05	DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL DO BRASIL
ANEXO 06	DO TERMO DE INDICAÇÃO DE OPERADORES
ANEXO 07	DA MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO 08	DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º e 3º da Instrução Normativa nº 73/22.
- 1.2. O sistema de pregão eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) da Prefeitura do Município de AVARÉ SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com).
- 1.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



Pregão Eletrônico nº 237/23 - Processo nº 355/23

- **3.1.** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade **compatíveis ao objeto desta licitação**, que atenderem às exigências de habilitação em atividade compatível com o seu objeto, nos seguintes termos:
- **3.2.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 03** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06).
- **3.3.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, junto com o **ANEXO 05.**

3.4. NÃO poderão participar nesta licitação as empresas:

- **3.4.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **3.4.2**. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **3.4.3**. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **3.4.4**. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **3.4.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **3.4.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **3.4.7**. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- **3.4.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **3.4.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
- **3.4.11.** Consórcio de empresas. Esta vedação se justifica considerando que, as circunstâncias do mercado ou a complexidade do objeto não dificultam a comprovação de todos os requisitos de qualificação técnica ou econômica por um único licitante;



Pregão Eletrônico nº 237/23 - Processo nº 355/23

- 3.5. O impedimento de que trata o Item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os Itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **3.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8. O disposto nos Itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.10. A vedação de que trata o Item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **3.11.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3042-9909, de acordo com o **ANEXO 05**.
- **3.12.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO 05.
- **b)** inserção no sistema do valor inicial do objeto licitado.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **4.1.** O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;



Pregão Eletrônico nº 237/23 - Processo nº 355/23

- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- **5.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com.
- **5.2.** A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **5.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **5.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- **5.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA PARTICIPAÇÃO

- **6.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- **6.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



Pregão Eletrônico nº 237/23 - Processo nº 355/23

- **6.3**. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600, ou e-mail contato@bll.org.br.
- **6.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **6.5.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- **7.1.** Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **7.2.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.
- **7.3.** A falsidade da declaração de que trata o **Item 7.2** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **7.5.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.
- **7.6.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- **7.6.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- **7.6.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.



Pregão Eletrônico nº 237/23 - Processo nº 355/23

- 7.7. O valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputam sendo vedado:
- 7.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- **7.7.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 7.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do Item 7.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 7.9. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **8.1.1.** Valor unitário, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- 8.1.2. Marca e/ou Nome do Fabricante (por se tratar de serviço, deverá ser colocado neste campo por exemplo "serviço", "não se aplica", "marca própria". Caso haja a identificação da licitante neste campo a mesma será desclassificada).
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitido alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).
- 8.4.1. Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade da Pregoeira e Equipe de Apoio, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.
- 8.5. São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em comum, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.
- 8.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



Pregão Eletrônico nº 237/23 - Processo nº 355/23

- **8.7.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.8. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01.
- **8.9.** A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias,** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- **8.10.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- **9.2.** Será **DESCLASSIFICADA** a proposta eletrônica que identifique o licitante.
- **9.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9.3.** A não desclassificação da proposta conforme **Item 9.2** não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.
- **9.4.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.
- **9.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.
- 9.6. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

10. DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

- **10.1.** Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **10.2.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **10.3.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **10.4.** Observado o **Item 10.3**, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



Pregão Eletrônico nº 237/23 - Processo nº 355/23

- **10.5.** A(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- **10.6.** Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o **Item 10.5**, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- **10.7.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11. DO MODO DE DISPUTA

- **11.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **11.2.** Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **10 (dez) minutos.** Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **2 (dois) minutos**.
- **11.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **11.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances.
- **11.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.
- **11.6.** Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **11.7.** Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances.
- 11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), podendo ser alterado durante a sessão pública.
- **11.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **11.10**. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Pregão Eletrônico nº 237/23 - Processo nº 355/23

11.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

- 12.1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.2. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 13.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **13.2**. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 13.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 13.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 13.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que de identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 13.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



Pregão Eletrônico nº 237/23 - Processo nº 355/23

- **III.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.
- **13.8.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I. Empresas estabelecidas no Município;
- II. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- III. Empresas brasileiras;
- IV. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **V.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **13.9**. Os documentos comprobatórios elencados nos **Itens 13.7** e **13.8**, referentes aos critérios de desempate, deverão ser enviados pelos licitantes, **no prazo de 02 (duas) horas**, contados a partir da solicitação pela(o) Pregoeira(o), sob pena de desistência do desempate.

14. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

- **14.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a(o) Pregoeira(o), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado, conforme definido no edital.
- **14.2.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a(o) Pregoeira(o), poderá negociar condições mais vantajosas.
- **14.3.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.
- **14.4.** A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **14.5**. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo.
- **14.6.** Após a negociação do preço, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- **14.7.** Fica estabelecido o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação da(o) Pregoeira(o) para envio, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, da proposta adequada ao último lance ofertado, conforme **ANEXO 04** do edital, e, se necessário, dos documentos complementares a proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO**.



Pregão Eletrônico nº 237/23 - Processo nº 355/23

- **14.8.** A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:
- **14.8.1.** Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela(o) Pregoeira(o).
- **14.8.2.** De ofício, a critério da(o) Pregoeira(o), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.
- **14.9.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 14.9.1. Contiver vícios insanáveis;
- **14.9.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- **14.9.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido no edital:
- 14.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **14.9.5**. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;
- **14.9.6**. Não conter a marca e/ou nome do fabricante (quando obrigatório).
- **14.10**. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
- **14.11.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da(o) Pregoeira(o), que comprove:
- 14.11.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **14.11.2**. Inexistires custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **14.12.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **14.13**. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a(o) Pregoeira(o), verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

15. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **15.1.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **15.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- **15.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos de dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **15.2.2**. A empresa deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.



Pregão Eletrônico nº 237/23 - Processo nº 355/23

- 15.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, conforme inciso II do art.63 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.4. Os documentos exigidos para habilitação (ANEXO 02 e 03) deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos Itens **14.8.1 e 14.8.2**, sob pena de **INABILITAÇÃO**.
- 15.5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 15.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e 15.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 15.6. A verificação pela(o) Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 15.7. Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, observado o prazo disposto no Item 14.7.
- 15.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.
- 15.10. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.
- 15.11. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.
- 15.12. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.



Pregão Eletrônico nº 237/23 - Processo nº 355/23

- **15.13.** Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.
- **15.14.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.
- **15.15.** A não inserção dos documentos, no prazo de que trata o **Item 15.4** acarretará a imediata **INABILITAÇÃO** do licitante.
- **15.16.** Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no cadastro da plataforma da BLL, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **16.1.** A(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- **16.2.** A(o) Pregoeira e Equipe de Apoio, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- **16.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os **Itens 16.1 e 16.2**, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS

- **17.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, ou seja, de **15** (quinze) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **17.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- **17.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso, diretamente no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **17.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Pregão Eletrônico nº 237/23 - Processo nº 355/23

- 17.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

18. DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 19.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 19.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item 19.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 19.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.
- 19.4.2. Adjudicar e celebrar a contratação das condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido conforme Item 19.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

20.1. A detentora deverá cumprir integralmente o disposto neste edital e, ainda:



Pregão Eletrônico nº 237/23 - Processo nº 355/23

20.2. Entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados no Anexo 01 deste edital.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- **21.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 21.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 21.1.3 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 21.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 21.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.
- 21.3. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.
- 21.4. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades do Corpo de **Bombeiros,** por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento**.

22. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA

- 22.1. O prazo, local de entrega e vigência da Ata de Registro de Preços será conforme ANEXO 01 - FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA.
- 22.2. A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.
- 22.3. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% (vinte e cinco por cento) durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1. O prazo para pagamento será conforme ANEXO 01 FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA.
- 23.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

24. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Pregão Eletrônico nº 237/23 - Processo nº 355/23

- 24.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 24.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:
- I. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.
- 24.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.
- § 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.
- § 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.
- § 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5° , até a data de seu efetivo recolhimento.
- **24.4.** As sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados.

- **24.5.** Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- § 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- § 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.



Pregão Eletrônico nº 237/23 - Processo nº 355/23

- 25.2. As impugnações e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, através de campo próprio na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou através de envio no e-mail licitacao@avare.sp.gov.br.
- 25.3. A(o) Pregoeira(o) responderá aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e seus anexos.
- 25.4. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos não possui efeito suspensivo dos prazos previstos no certame.
- 25.5. A concessão de efeito suspensivo às impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.
- **25.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 25.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial o órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, e vincularão os participantes e a Administração.

26. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 26.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por convocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 26.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 26.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 26.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **27.1.** Será divulgada ata de sessão pública no sistema eletrônico.
- 27.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Pregão Eletrônico nº 237/23 - Processo nº 355/23

- 27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.5. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Municipalidade no endereço eletrônico www.avare.sp.gov.br e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no endereço eletrônico bllcompras.com.
- 27.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazêlo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação).
- 27.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 27.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 27.12. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 27.13. Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o do Município de Avaré/SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).
- **27.14.** A(o) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário de 8 às segunda a sexta-feira, exceto feriados, por correio licitacao@avare.sp.gov.br; ou ainda, pessoalmente por escrito, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes, nº 1.169, Centro, Avaré/SP, para maiores esclarecimentos.



Pregão Eletrônico nº 237/23 - Processo nº 355/23

- 27.15. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente.
- 27.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.
- 27.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.
- 27.18. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
- 27.19. Ficam os Licitantes devidamente cientificados de que todos os atos praticados após a sessão de abertura dos envelopes, tais como intimação para apresentação de recursos e publicação de atas estarão disponíveis no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) junto a todos os dados referentes ao certame, contando-se os prazos a partir da data de inserção do documento no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL). Devendo o licitante acompanhar com atenção o andamento do certame na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) evitando-se assim prejuízos tais como perca de prazos.
- 27.20. Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré (SP), 17 de novembro de 2023.

FÁBIO LYRIO DOS SANTOS

1° Tenente PM Comandante de Polícia Militar do Corpo de Bombeiros da Estância Turística de Avaré



Pregão Eletrônico nº 237/23 - Processo nº 355/23

ANEXO 01 – DO FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR SOLICITANTE: CORPO DE BOMBEIROS DE AVARÉ

- 1. OBJETO: Solicitamos ao setor competente da Prefeitura Municipal de Avaré, a abertura de um processo licitatório para a contratação de uma empresa especializada em prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, Mão de obra, com fornecimento de peças e demais produtos necessários às viaturas do Posto de Bombeiros de Avaré.
- 1.1. As viaturas alvo da presente proposta de contratação são utilizadas na prestação de serviços públicos de bombeiro no âmbito da cidade de Avaré e região.
- 1.2. As viaturas estão divididas por lotes e elencadas no item 3 do presente projeto básico.
- 1.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
- **1.4.** A empresa prestadora do serviço deverá possuir sede própria no município de Avaré, cidade a qual está localizada as instalações do Posto de Bombeiros de Avaré, visto que não temos disponibilidade para fazer a locomoção dos veículos até outros municípios, devido o fato dos veículos em tela serem viaturas de urgência e emergência, portanto o tempo de execução dos serviços são determinantes para o bom andamento dos serviços de Bombeiros, os quais seriam prejudicados se uma empresa de outro município ganhar a licitação, sendo que o tempo de deslocamento das viaturas para o reparo torna-se inviável a administração do Corpo de Bombeiros de Avaré. Informo ainda que as viaturas de Bombeiros somente poderão ser dirigidas por um Policial Militar-Bombeiro devidamente habilitado.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 2.1. Serão de responsabilidade da licitante vencedora o gerenciamento e execução de todos os serviços e fornecimentos constantes neste edital, incluindo oficinas, equipamentos, guincho e mão de obra especializada que deverão ser fornecidos pela licitante vencedora sem ônus adicionais à Administração além daqueles contratados na Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 2.2. A licitante vencedora deverá fornecer peças originais ou genuínas, após a avaliação e aceite da Administração, cujo valor deverá ter por base o previsto na tabela oficial de peças da montadora computado o desconto ofertado na Ata de Registro de Preços, devendo constar tais informações de forma clara e precisa nos orçamentos emitidos.
- **2.3.** A licitante vencedora deverá:
- 2.3.1. Assumir a inteira responsabilidade pelo gerenciamento, boa execução e eficiência dos serviços que efetuar;
- 2.3.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho relacionados à execução dos serviços contratados, bem como, responder por todos os danos causados ao Município/Corpo de Bombeiros ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 2.3.3. Os profissionais somente poderão ser substituídos por profissionais com qualificação técnica comprovada que satisfaçam as exigências supracitadas;
- 2.3.4. Sujeitar-se à fiscalização por parte do Posto de Bombeiros de Avaré, que será encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 2.3.5. Garantir a procedência, especificação e segurança de todos os materiais e peças fornecidos, inclusive com a apresentação de Nota Fiscal de origem, quando solicitado;



Pregão Eletrônico nº 237/23 - Processo nº 355/23

- 2.3.6. Emitir e enviar mensalmente ao Setor de Manutenção de viaturas do Posto de Bombeiros de Avaré, até o 5º dia útil de cada mês, relatórios de todos os consumos e serviços efetuados em cada uma das viaturas da frota;
- 2.3.7. Fornecer toda a mão de obra especializada, bem como todo o material, equipamento e instalações necessárias para atender os serviços estipulados;
- 2.3.8. Facilitar a fiscalização procedida por órgãos no cumprimento de normas, cientificando a Unidade Requisitante do resultado das inspeções;
- 2.3.9. Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança das dependências, adotando todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si;
- 2.3.10. Responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos veículos e equipamentos enquanto durarem os serviços, respondendo por eventuais danos ou multas no período em que a viatura estiver sob sua posse, e civil e criminalmente pelo uso indevido que fizer dos veículos enquanto os mesmos estiverem sob sua guarda;
- 2.3.11. Deverão ser executados todos os elementos constantes deste edital, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências legais necessárias para a execução dos serviços, incluindo as licenças e alvarás necessários;
- 2.3.12. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, possuir oficina(s) no município de Avaré e em local de fácil acesso.
- 2.3.13. Devolver à Contratante as peças, materiais e acessórios que forem substituídos e apresentar as embalagens das peças novas utilizadas em substituição por ocasião dos reparos realizados.
- 2.3.14. Lavar e higienizar os veículos após a execução dos serviços e antes de proceder à entrega, sem ônus para a Contratante.
- 2.4. No início da validade da ata de registro de preços, o Gestor do contrato de comum acordo com as licitantes vencedoras, deverão estabelecer um cronograma de baixas dos veículos para manutenção preventiva.
- **2.5.** Deverão ser cumpridas todas as revisões estipuladas pelo fabricante.
- 2.6. As revisões periódicas deverão ser efetuadas conforme recomendação do fabricante, com o emprego de equipamento eletrônico de diagnóstico.
- **2.7.** Da Substituição das Peças:
- 2.7.1. Durante a execução das manutenções corretivas e preventivas, a troca de peças deverá obedecer cumulativamente aos critérios previstos nos subitens abaixo:
- 2.7.1.1. A peça deverá apresentar sinais visíveis ou perceptíveis de desgaste, salvo naqueles casos em que devido sua natureza e composição, não seja possível verificar ou visualizar o desgaste;
- 2.7.1.2. A peça deverá ter atingido a quilometragem ou o tempo mínimo exigido para a troca prevista pela montadora.
- 2.7.2. Não obstante as regras contidas acima, constatados defeitos ou sinais tangíveis de desgaste as peças poderão ser substituídas a qualquer tempo, sempre a critério da Administração.
- 2.7.3. Durante os prazos contratuais de garantia as substituições se processarão sem ônus para a Administração.
- 2.8. Do Prazo para Execução dos Serviços:



Pregão Eletrônico n° 237/23 - Processo n° 355/23

- **2.8.1.** Os serviços deverão em regra, ser executados no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento do pedido de compra, salvo nos serviços elencados a seguir, cujo regramento obedecerá a prazos próprios:
- **2.8.1.1.** Retifica de motor de veículos pesados e médios: **30 (trinta) dias corridos** do recebimento do pedido de compra.
- **2.8.1.2.** Retífica de motor de veículos leves: **20 (vinte) dias corridos** a partir do recebimento do pedido de compra.
- **2.8.1.3.** Retifica na caixa de mudança de marchas em veículos pesados e médios: **20 (vinte) dias corridos** a partir do recebimento do pedido de compra.
- **2.8.1.4.** Retifica na caixa de mudança de marchas em veículos leves: **15 (quinze) dias** corridos a partir do recebimento do pedido de compra.
- **2.8.1.5.** Retífica em diferencial: **15 (quinze) dias corridos** a partir do recebimento do pedido de compra.
- **2.8.1.6.** Funilaria e pintura geral em veículos pesados e médios: **30 (trinta) dias corridos** a partir do recebimento do pedido de compra.
- **2.8.1.7.** Funilaria e pintura geral em veículos leves: **20 (vinte) dias corridos** a partir do recebimento do pedido de compra.
- **2.8.1.8.** Capotaria e tapeçaria geral todos os tipos de veículos: **15 (quinze) dias corridos** a partir do recebimento do pedido de compra.
- **2.8.2.** Na ocorrência de fatores impeditivos do cumprimento dos prazos, a licitante vencedora aduzirá aos motivos da impossibilidade do cumprimento através de solicitação por escrito encaminhada ao Gestor da Ata de Registro de Preços que, considerando razoável o motivo alegado, autorizará a dilação requerida.
- **2.9.** Requisitos Mínimos Quanto ao Pessoal, Instalações e Ferramental:
- **2.9.1.** Os serviços de manutenção veicular quer sejam eles de cunho preventivo ou corretivo, se caracterizam por um certo grau de complexidade e por serem atividades eminentemente técnicas, dependentes de profissionais qualificados, instalações e ferramentas adequadas.
- **2.9.2.** Nesse ramo, portanto, a qualidade dos serviços é de crucial importância, pois, proporciona economia de recursos, não só por evitar gastos desnecessários no futuro, mas também e, principalmente, por aumentar a vida útil dos veículos.
- **2.9.3.** Sob este prisma, impõe-se o estabelecimento de alguns requisitos mínimos a serem preenchidos pela licitante vencedora no tocante a pessoal, instalações e ferramental. Com isso, almeja-se garantir um padrão de qualidade aceitável na execução dos serviços.
- **2.9.4.** Tais requisitos, embora mantenham alguma uniformidade, não são iguais para todos os lotes, mesmo porque, seria incoerente e até injusto se assim o fosse, haja vista, os lotes se revestirem de características heterogêneas que os distinguem uns dos outros, acabando por refletir diretamente na necessidade de uma maior ou menor estrutura por parte da licitante vencedora a quem forem adjudicados.
- **2.9.5.** A questão em pauta é a criação de mecanismos tendentes a ampliar a concorrência e proporcionar condições à participação de microempresas do ramo que, desta forma, poderão disputar os lotes adequados as suas dependências físicas.
- **2.9.6.** Dito isto, passemos a citação dos requisitos conforme os lotes em disputa:
- 2.10. Lotes de Veículos Médios e Pesados:
- **2.10.1.** Quanto à estrutura de pessoal a licitante vencedora deste lote deverá, no mínimo, possuir:
- a) 01 mecânicos gerais com conhecimento em sistemas de injeção eletrônica;



Pregão Eletrônico nº 237/23 - Processo nº 355/23

- b) 01 eletricista;
- c) 01 funileiro;
- d) 01 pintor;
- f) 01 responsável geral.
- **2.10.1.1.** Caso a soma de todos os veículos pertencentes aos diversos lotes adjudicados à Licitante for inferior a 03 (três) a exigência mínima quanto ao pessoal será a seguinte:
- a) 01 mecânico;
- b) 01 eletricista;
- c) 01 funileiro que poderá acumulara a função de pintor;
- d) 01 responsável geral.
- **2.10.2.** Quanto às Instalações:
- **2.10.2.1.** O estabelecimento deverá possuir espaço mínimo que comporte os equipamentos, veículos e pessoal, de modo a proporcionar ambiente seguro e salutar para realização das tarefas diárias (manobras e reparos), havendo, portanto, a necessidade dos seguintes itens:
- **2.10.2.1.1.** No mínimo 01 (um) boxes, cada um deles com espaço suficiente para acondicionar um veículo pesado;
- **2.10.2.1.2.** Barração com no mínimo, 180 metros quadrados de área coberta, onde seja possível estacionar, ao menos 01 (uma) viatura pesada, e que não permita contato visual por parte dos transeuntes que passam pela rua, ou seja, nos dias e horários em que a empresa não estiver funcionando, não deve ser possível aos passantes visualizar as viaturas estacionadas dentro dos domínios da licitante vencedora;
- **2.10.2.1.2.1.** Bastará um barracão de 150 (cento e cinquenta) metros quadrados, caso a soma de todos os veículos pesados de que a licitante vencedora seja detentora da manutenção for inferior a 03 (três), mesmo que pertencentes a lotes distintos.
- **2.11.** Lotes de Veículos Leves:
- **2.11.1.** Quanto à estrutura de pessoal a licitante vencedora deste lote deverá, no mínimo, possuir:
- a) 01 mecânicos gerais com conhecimento em sistemas de injeção eletrônica;
- b) 01 eletricista;
- c) 01 funileiro;
- d) 01 pintor;
- f) 01 responsável geral.
- **2.11.1.1.** Caso a soma de todos os veículos pertencentes aos diversos lotes adjudicados à Licitante for inferior a 05 (cinco) a exigência mínima quanto ao pessoal será a seguinte:
- a) 01 mecânico;
- b) 01 eletricista;
- c) 01 funileiro que poderá acumulara a função de pintor;
- d) 01 responsável geral.
- **2.11.2.** Quanto às instalações:
- **2.11.2.1.** O estabelecimento deverá possuir espaço mínimo que comporte os equipamentos, veículos e pessoal, de modo a proporcionar ambiente seguro e salutar para realização das tarefas diárias (manobras e reparos), havendo, portanto, a necessidade dos seguintes itens:
- **2.11.2.1.1.** No mínimo 1 (um) boxe, cada um deles com espaço suficiente para acondicionar um veículo leve;
- **2.11.2.1.2.** Barração com no mínimo, 180 (cento e oitenta) metros quadrados de área coberta, onde seja possível estacionar simultaneamente, ao menos 02 (duas) viaturas leves, e que não



Pregão Eletrônico nº 237/23 - Processo nº 355/23

permita contato visual por parte dos transeuntes que passam pela rua, ou seja, nos dias e horários em que a empresa não estiver funcionando, não deve ser possível aos passantes visualizar as viaturas estacionadas dentro dos domínios da licitante vencedora;

- **2.11.2.1.2.1.** Bastará um barracão de 100 (cem) metros, caso a soma de todos os veículos leves de que a licitante vencedora seja detentora da manutenção for inferior a 05 (cinco), mesmo que pertencentes a lotes distintos.
- **2.12.** Equipamentos Obrigatórios para os Lotes de Veículos Leves, Médios e Pesados:
- a) 10 Jogos de chaves completas fixas e combinadas;
- b) 3 Macacos do tipo jacaré;
- c) 1 Talhas hidráulicas do tipo girafa;
- d) 2 Soldas de oxi acetileno;
- **e)** Mínimo 4 cavaletes com capacidade de 2 toneladas ou 4 cavaletes com capacidade mínima de 7 toneladas para as detentoras de lotes de veículos pesados.
- **2.13.** Justifico que as exigências dos itens 2.9 ao 2.12 são necessárias para os atendimentos das particularidades da instituição Corpo de Bombeiros de Avaré, a qual trabalha em situação de urgência e emergência no atendimento de ocorrências envolvendo vidas humanas, de modo que os serviços de manutenção de viaturas necessitam ser executados de maneira rápida e eficiente, ensejando profissionais capacitados e com conhecimentos específicos para cada manutenção ou correção dos problemas nas viaturas de Bombeiros, além dos equipamentos materiais necessários para garantir a agilidade e qualidade do serviço planejado.

3. DOS LOTES DE VIATURAS: LOTE 01 VIATURAS OPERACIONAIS:

Item	Vtr/Pref	Fabricante	Modelo	Ano	Placa	Com.	Qtd. Tempo (Horas) Anual
01	ABS-15501	FORD	CARGO 815E	2006	DJP-2757	DIESEL	75 HORAS
02	ABS-15503	FORD	CARGO 1722E	2010	EEF-7264	DIESEL	75 HORAS
03	UR-15503	RENAUT	MASTER AMB	2014	EEF-9116	DIESEL	75 HORAS
04	ABP-15502	SIMON	SIMON	1992	BFG-2766	DIESEL	75 HORAS
05	UT-15501	LAND ROVER	DEFENDER 110 SW5L TDI	2000 /01	BSV-3320	DIESEL	30 HORAS
06	UR-15505	RENAULT	MASTER	2018	END- 7373	DIESEL	75 HORAS
07	ABS-15502	VOLKSWAGE N	17280	2020	BZQ-3B51	DIESEL	75 HORAS

DA PREVISÃO DE TEMPO (HORA) DE MÃO DE OBRA E PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE O VALOR DE PEÇAS ORIGINAIS DO LOTE 01 VIATURAS OPERACIONAIS:

Descrição	Valor Unitário da Hora e Percentual de Desconto Proposta da H e % Desconto	Total de Horas e Valor Anual Estimado de Peças	Valor Anual
HORA DE MÃO DE OBRA (estimado de	' 	480 HORAS	R\$



Pregão Eletrônico n° 237/23 – Processo n° 355/23

R\$ 303,33)				
PEÇAS ORIGINAIS	Percentual de desconto sobre o valor estimado de (R\$ 248.333,33):%	-	R\$	
ÓLEO LUBRIFICANTE OFERTADO	MARCA:	MODELO:	-	
VALOR GLOBAL LOTE 01: R\$ (Soma dos valores anuais)				

LOTE 02 VIATURAS ADMINISTRATIVAS

Item	Vtr/Pref	Fabricante	Modelo	Ano	Placa	Com.	Qtd. Tempo (Horas) Anual
01	TP-15507	CHEVROLET	ONIX	2023	GEQ5F86		40 HORAS
02	UT-15502	VOLKSWAGEN	КОМВІ	2006	DBS-1236	GASOLINA	40 HORAS
03	TP-15504	RENAUT	LOGAN	2018	GHL-9076	GASOLINA	40 HORAS
04	VO-15504	NISSAM	FRONTIER SL 4X4	2013	DKI-8397	DIESEL	40 HORAS
05	VO-15509	NISSAM	FRONTIER ATK 4X4	2022	EZX3G62	DIESEL	40 HORAS
06	TP-15508	CHEVROLET	ONIX	2023	GIK8A83	GASOLINA	40 HORAS

DA PREVISÃO DE TEMPO (HORA) DE MÃO DE OBRA E PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE O VALOR DE PEÇAS ORIGINAIS DO LOTE 02 VIATURAS ADMINISTRATIVAS:

Descrição	Valor Unitário da Hora e Percentual de Desconto Proposta da H e % Desconto	Total de Horas e Valor Anual Estimado de Peças	Valor Anual	
HORA DE MÃO DE OBRA (estimado de R\$ 215,00)	R\$	240 HORAS	R\$	
PEÇAS ORIGINAIS	Percentual de desconto sobre o valor estimado de (R\$ 126.533,33):%	-	R\$	
ÓLEO LUBRIFICANTE OFERTADO	MARCA:	MODELO:	-	
VALOR GLOBAL LOTE 02: R\$ (Soma dos valores anuais)				

Os serviços deverão ser de boa qualidade

4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

4.1. Muitos veículos que compõem a frota do Corpo de Bombeiros são dotados de equipamentos agregados, os quais lhes conferem as funcionalidades necessárias de forma a torná-los ferramentas apropriadas à realização dos serviços de Bombeiro. Referimo-nos aos



Pregão Eletrônico nº 237/23 - Processo nº 355/23

armários de madeira, entre outros, os quais, por não fazerem parte da estrutura original do veículo estão excluídos do objeto da Ata de Registro de Preços, mesmo porque, a intervenção nestes equipamentos não pode ser considerada um serviço automotivo convencional, não havendo tabela tempária das montadoras que os regule.

- **4.2.** Da mesma forma, esses agregados não são peças automotivas, portanto, não estão catalogados nas tabelas oficiais de peças das montadoras.
- **4.3.** Face ao exposto e excetuadas as disposições contidas nos itens 4.7. e seguintes, fica estabelecido que a Ata de Registro de Preços deverá cuidar apenas e tão somente dos reparos nas estruturas originais dos serviços e das peças catalogados nas tabelas oficiais e nesse contexto deverão estar incluídos todos os serviços necessários nas viaturas, independente de sua causa ou dimensão, englobando mão de obra, peças e materiais.
- 4.4. Lote de Viaturas Operacionais.
- **4.4.1.** De maneira geral, a licitante vencedora destes lotes deverá estar apta à execução de todos os serviços automotivos nos veículos médios e pesados especificados no Lote 01.
- **4.4.1.1.** Manutenção preventiva:
- a) Assistência Mecânica;
- b) Revisão periódica;
- c) Limpeza de injeção eletrônica;
- d) Lubrificação geral;
- e) Troca de óleo motor, caixa de marcha e diferencial;
- f) Troca de filtros de óleo, de combustível e de ar;
- g) Regulagem de válvula;
- h) Reaperto em geral de motores, dentre outras partes;
- i) Verificação suspensão;
- j) Verificação dos freios;
- **k)** Troca de óleo e lubrificantes;
- I) Revisão dos sistemas elétricos;
- m) Balanceamento e alinhamento (geometria) dos veículos;
- n) Serviços correlatos.
- **4.4.1.2.** Manutenção corretiva:
- a) Assistência Mecânica;
- b) Revisão Corretiva;
- c) Reparos no sistema de ignição eletrônica e injeção eletrônica;
- d) Reparos em bombas e bicos injetores;
- e) Retifica de motores em geral, com substituição de peças;
- f) Revisão corretiva de caixa de marcha e diferenciais, com troca ou não de peças;
- g) Reparos em cardans e transmissões;
- h) Borracharia;
- i) Retífica de virabreguins;
- j) Reparos em freios com substituição de lonas, pastilhas de freios, molas, pinos, patins e demais itens relacionados ao sistema de freio dos veículos;
- k) Regulagem de motores;
- I) Reparos em sistemas de direção;
- m) Substituição e instalação de peças e acessórios;
- n) Reparos em sistema de suspensão;
- o) Manutenção e regulagem de faróis;



Pregão Eletrônico nº 237/23 - Processo nº 355/23

- p) Manutenção em motores de partida e alternadores;
- q) Manutenção em ar condicionado;
- r) Manutenção em fusíveis, motores de limpadores de para-brisas, vidros elétricos;
- s) Manutenção em odômetros, velocímetros, caixa de fusíveis, chaves de seta;
- t) Manutenção em válvulas termostáticas, sensores de temperatura;
- u) Funilaria ou lanternagem: reparação de amassados e avarias na lataria do veículo;
- v) Pintura: aplicação de tinta e partes avariadas ou em todo o veículo;
- w) Cristalização da pintura: polimento selador e protetor para tintas automotivas;
- x) Higienização: eliminação dos odores desagradáveis e manchas no interior do veículo;
- y) Polimento: aplicação de cera para realçar o brilho da pintura;
- z) Restauração de para-choques: lanternagem e pintura da peça;
- aa) Funilaria e pintura das carenagens;
- **bb)** Tapeçaria e capotaria;
- cc) Vidraçaria;
- dd) Grafismo e caracterização visual.
- **4.4.2.** O rol de serviços acima é exemplificativo. Portanto, nada obsta que outros serviços não mencionados expressamente sejam executados através da Ata de Registro de Preços, desde que, obviamente, enquadráveis como serviços automotivos a serem empreendidos nas estruturas originais dos veículos.
- 4.5. Lote das Viaturas Administrativas.
- **4.5.1.** De maneira geral, a licitante vencedora deste lote deverá estar apta à execução de todos os serviços automotivos em veículos médios e leves especificados no Lote 02.
- **4.5.1.1.** Manutenção preventiva:
- a) Assistência Mecânica;
- b) Revisão periódica;
- c) Limpeza de ignição e injeção eletrônica;
- d) Lubrificação geral;
- e) Troca de óleo, motor, caixa de marcha diferencial;
- f) Troca de filtros de óleo, de ar e de combustível;
- g) Regulagem de válvula;
- h) Reaperto em geral de motores, dentre outras partes;
- i) Verificação suspensão;
- j) Verificação freios;
- k) Balanceamento e alinhamento (geometria) dos veículos;
- Revisão dos sistemas elétricos;
- m) Demais serviços correlatos.
- 4.5.1.2. Manutenção corretiva:
- a) Assistência Mecânica;
- **b)** Revisão Corretiva;
- c) Reparos nos sistemas eletrônicos de ignição e injeção;
- d) Reparos em bombas e bicos injetores;
- e) Retifica de motores em geral, com substituição de peças;
- f) Revisão corretiva de caixa de marcha e diferenciais, com troca ou não de peças;
- g) Reparos em transmissões;
- h) Borracharia;
- i) Retífica de virabrequins;



Pregão Eletrônico nº 237/23 - Processo nº 355/23

- j) Reparos em freios com substituição de lonas, pastilhas de freios, molas, pinos, patins e demais itens relacionados ao sistema de freio dos veículos;
- k) Regulagem de motores;
- I) Reparos em sistemas de direção;
- m) Substituição e instalação de peças e acessórios;
- n) Reparos no sistema de suspensão;
- o) Manutenção e regulagem de faróis;
- **p)** Manutenção em motores de partida e alternadores;
- q) Manutenção em ar condicionado;
- r) Manutenção em fusíveis, motores de limpadores de para-brisas, vidros elétricos;
- s) Manutenção em odômetros, velocímetros, caixa de fusíveis, chaves de seta;
- t) Manutenção em válvulas termostáticas, sensores de temperatura;
- u) Funilaria ou lanternagem: reparação de amassados e avarias na lataria do veículo;
- v) Pintura: aplicação de tinta e partes avariadas ou em todo o veículo;
- w) Cristalização da pintura: polimento selador e protetor para tintas automotivas;
- x) Higienização: eliminação dos odores desagradáveis e manchas no interior do veículo;
- y) Polimento: aplicação de cera para realçar o brilho da pintura;
- z) Restauração de pára-choques: lanternagem e pintura da peça;
- aa) Funilaria e pintura das carenagens;
- **bb)** Tapeçaria e capotaria;
- cc) Vidraçaria;
- dd) Grafismo e caracterização visual.
- 4.5.2. O rol de serviços acima é exemplificativo. Portanto, nada obsta que outros serviços não mencionados expressamente sejam executados através da Ata de Registro de Preços/Contrato, desde que, obviamente, enquadráveis como serviços automotivos a serem empreendidos nas estruturas originais dos veículos.
- 4.6. Lotes de Motocicletas:
- **4.6.1.** De maneira geral, a licitante vencedora deste lote deverá estar apta à execução de todos os serviços automotivos em motocicletas.
- **4.6.1.1.** Principais serviços prestados são:
- a) Substituição de óleo;
- **b)** Substituição de relação;
- c) Regulagem e limpeza de bico (motos equipadas com injeção);
- d) Limpeza e regulagem do Carburador;
- e) Regulagem ou substituição de cabos de freio e embreagem;
- f) Suspensão.
- **4.6.2.** O rol de serviços acima é exemplificativo. Portanto, quaisquer serviços enquadráveis como serviços automotivos em motocicletas, poderão ser realizados pela Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 4.7. Das Unidades Importadas:
- 4.7.1. Prima facie, a regra é que, quaisquer serviços e peças não abarcados pelas tabelas oficiais das montadoras e não classificáveis como serviços automotivos executados nas estruturas originais dos veículos estão excluídos do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 4.7.2. Percebe-se que o critério adotado para definir o que deva ou não ser objeto da Ata de Registro de Preços está calcado, não apenas na existência de uma tabela oficial que regule valores e tempo padrão, mas também na caracterização da intervenção como sendo serviço



Pregão Eletrônico nº 237/23 - Processo nº 355/23

automotivo realizado nas estruturas originais dos veículos, de tal sorte que, o conserto de um armário da cabine de atendimento de uma Unidade de Resgate não pode estar incluso dentre os serviços propostos no presente Edital.

- 4.7.3. Ocorre que, em determinados veículos, mesmo os serviços plenamente caracterizáveis como automotivos nos moldes acima, não dispõem no mercado nacional de uma tabela oficial que balize seus valores e tempos. É o caso dos seguintes veículos:
- a) Viatura Placa BFG-2766, DCS LTI, ano 1992; (ABP-15502)
- 4.7.4. Em seus países de origem, os importados acima foram fabricados com a destinação específica e exclusiva de serem utilizados como veículos de salvamento e combate a incêndio. Dada essa distinção, e em determinados casos, certamente não haverá disponível no mercado uma tabela oficial de preços em moeda corrente nacional. Logo, as peculiaridades em torno deles reclamam a adoção de uma rotina complementar de fiscalização dos preços.
- **4.7.5.** Nesses casos, devido à inexistência no mercado nacional de uma tabela oficial, após a licitante vencedora expedir o orçamento, a Administração deverá coletar outros três orçamentos em empresas que contratem ou já tenham contratado com o poder público em quaisquer de suas esferas.
- 4.7.6. Tais orçamentos deverão apresentar papel timbrado, CNPJ, contato de seus emissores, prazo de garantia igual ao ofertado pela licitante vencedora da Ata de Registro de Preços e, discriminar em separado o valor das peças e da mão de obra. Caso não seja possível a coleta de três orçamentos nos moldes acima, a Administração poderá contratar os serviços valendo-se de outros procedimentos licitatórios;
- **4.7.7.** Em todas estas hipóteses descritas no item 4.7., o desconto registrado na Ata de Registro de Preços para as peças deverá incidir sobre a média apurada no mercado através dos três orçamentos. Já o valor da mão de obra, obviamente, deverá corresponder ao registrado na Ata de Registro de Preços, desde que aplicada à quantidade de horas, o valor da mão de obra não ultrapasse o preço médio verificado nos três orçamentos coletados pela Administração.
- 4.7.8. A licitante vencedora deverá disponibilizar todas as informações pertinentes à fiscalização dos preços, indicar contatos de fornecedores e prestar os demais esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e os serviços prestados, inclusive aqueles eventualmente subcontratados.
- **4.7.9.** A licitante vencedora decairá dos direitos oriundos da presente Ata de Registro de Preços, bem como, sofrerá as sanções previstas em edital, quando durante a execução do contrato, em sede de processo sancionatório ficar comprovado que seus preços estão em desconformidade com o licitado ou manifestamente superiores aos praticados pelo mercado.

5. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **5.1.** Durante a validade da Ata de Registro de Preços, surgindo a necessidade de execução de um determinado serviço, a Administração realizará a baixa para reparos e após inspecionar o veículo, confeccionará o projeto básico. Então, acionará a licitante vencedora instando-a a apresentar o orçamento respectivo em até dois dias úteis.
- 5.2. A Administração analisará os orçamentos não só no tocante aos preços, mas também, com relação às peças indicadas para substituição.
- 5.3. Quando se tratar de serviços notadamente complexos, o prazo para a apresentação do orçamento poderá ser suplantado, desde que haja a devida justificativa.



Pregão Eletrônico nº 237/23 - Processo nº 355/23

- **5.4.** Após a aprovação do orçamento, o expediente será encaminhado pelo 15º Grupamento de Bombeiros/FUMB ao setor competente da Prefeitura Municipal de Avaré com solicitação de empenhamento da despesa.
- **5.5.** Concluso o serviço, a licitante vencedora encaminhará a nota fiscal/fatura acompanhada do termo de garantia (modelo subitem 8.1.5.).
- **5.6.** A Administração verificará a qualidade e a quantidade do objeto solicitado em conformidade com as exigências do edital.
- **5.7.** A Administração se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte, os orçamentos ou os serviços, estiverem em desacordo com proposta de preços apresentada ou estiverem fora das especificações previstas em edital.
- **5.8.** Uma vez aprovado o serviço, será feito o aceite da nota fiscal/fatura.

6. DO MONITORAMENTO DOS PREÇOS PRATICADOS:

- **6.1.** O orçamento quanto às horas de serviço deverá ser baseado na Tabela de Tempo Padrão de Serviços das concessionárias detentoras de cada marca, a chamada Tabela Tempária, e os preços das peças e acessórios serão os da Tabela de Peças e Acessórios dos fabricantes dos veículos, com a aplicação do desconto ofertado em sua proposta à licitação.
- **6.2.** A licitante vencedora poderá se valer de um software de orçamentação do tipo audatex, molicar, orion, ou qualquer outro reconhecido no mercado por se manter atualizado com os preços oficiais das montadoras. Nesse caso, a licitante vencedora deverá prover aos agentes da Administração responsáveis pela fiscalização, o acesso integral ao software, sendo certo que, constatada divergência entre os preços constantes do software e os apurados nas concessionárias, deverá prevalecer os valores mais vantajosos ao Município.
- **6.3.** Caso a licitante vencedora opte em não utilizar um software de orçamentação, ou quando dele não conste determinada peça ou serviço, deverá ela, por ocasião da expedição do orçamento, comprovar de forma cabal e inequívoca, através de orçamentos colhidos junto às concessionárias, que seus preços e os tempos dos serviços estão de acordo com as tabelas oficiais das montadoras, ficando, obviamente, a licitante vencedora e seus prepostos, responsáveis nas esferas civil, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.

7. DO SOCORRO MECÂNICO 24 HORAS:

- **7.1.** Deverá ser disponibilizado pela licitante vencedora um serviço de socorro mecânico 24 horas, constituído por profissionais capacitados para a resolução de pequenos reparos e substituições, tais como: baterias, correias, cabos, lâmpadas, fusíveis, pneus, etc.
- **7.2.** Uma vez acionada para este serviço, terá a licitante vencedora um tempo máximo de até uma hora para atendimento, devendo o veículo ser rebocado para a oficina da licitante ou a critério da Administração, para qualquer instalação do Corpo de Bombeiros dentro da cidade de Avaré.
- **7.3.** Todas as despesas e riscos inerentes a esta atividade correrão por conta da licitante vencedora, não cabendo nenhum ônus ao Município.

8. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.1. A licitante vencedora deverá fornecer garantia pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias para peças e serviços preventivos e corretivos e, 01 (um) ano e/ou 40.000 km quando se tratar de retífica de motor ou retífica de câmbio. O marco inicial da garantia será sempre



Pregão Eletrônico nº 237/23 - Processo nº 355/23

contado a partir do aceite definitivo pelo Município, ato que se consuma quando a nota fiscal é atestada. A garantia observará as seguintes condições mínimas:

- 8.1.1. Durante o período de garantia, os componentes que apresentarem defeito deverão ser reparados ou substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas e do objeto licitado correrão por conta da Licitante Vencedora, não cabendo nenhum ônus ao Município;
- 8.1.2. A licitante vencedora deverá fornecer assistência técnica e manutenção em Avaré, sem qualquer ônus para o Município durante todo o período da garantia;
- 8.1.3. A licitante vencedora deverá fornecer assistência de guincho 24 horas, a fim de não deixar nenhum veículo parado (quebrado) em via pública e este deverá ser fornecido sem ônus para a Administração;
- **8.1.4.** As peças fornecidas deverão ser novas (originais ou genuínas).
- 8.1.4.1. Definição de peças genuínas: são aquelas novas, de primeiro uso, que têm a logomarca do fabricante do veículo na sua embalagem, sendo homologadas pela montadora.
- 8.1.4.2. Definição de peças originais: são aquelas novas, de primeiro uso e produzidas pelas mesmas empresas que fabricam as peças genuínas, entretanto não tem o "selo" da montadora na embalagem. São distribuídas pelo próprio fabricante que as produzem e garantida por eles.
- 8.1.5. Após a realização de cada serviço, a licitante vencedora deverá emitir além da nota fiscal/fatura, um termo de garantia nos moldes do modelo a seguir:
- 8.1.6. Caso haja a necessidade a empresa ganhadora deste certame deverá arcar com as despesas de guincho, na busca das viaturas em eventuais emergências.

CERTIFICADO DE GARANTIA

Cliente: Prefeitura Municipal de Avaré/Corpo de Bombeiros

CNPJ: 46.634.168/0001-50

Endereço: Praça Juca Novaes №1169

Bairro: Centro Cidade: Avaré/SP Fone: (14) 37331563

Edital de Pregão Processo nº

Nota Fiscal nº Dados do veículo

Marca/modelo:	Patrimonio:	Ргепхо:	Placas:

SERVIÇOS REALIZADOS Serviço de Serviço de PEÇAS SUBSTITUÍDAS

.....

GARANTIA: O VEICULO ACIMA IDENTIFICADO TEM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE GARANTIA TOTAL (OU UM ANO OU 40.000 KM) CONFORME O CASO, DE TODOS OS SERVIÇOS REALIZADOS E PEÇAS SUBSTITUÍDAS OU REPARADAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO OBJETO QUE SE

EXTERIORIZA NA DATA DO ACEITE DA NOTA FISCAL.

Local:

CARIMBO CNPJ

Data:



Pregão Eletrônico nº 237/23 - Processo nº 355/23

CPF responsável: Nome responsável:

Rubrica:

Obs. para discriminar os serviços realizados e peças substituídas deverão ser utilizadas quantas linhas forem necessárias.

9. JUSTIFICATIVA: Tornar mais célere os procedimentos autorizativos que formalizam a aquisição do serviço e precedem o empenho da despesa, diminuindo o tempo de baixa das viaturas que com isso poderão permanecer mais tempo à disposição da população, além de propiciar uma manutenção de melhor qualidade, a qual irá atuar diretamente no aumento da vida útil dos veículos de bombeiro.

Observação: por força da legislação vigente é vedada a identificação do licitante.

Observação: Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

Observação: As empresas deverão especificar em sua proposta a especificação, marca e/ou nome do fabricante e valores, a sua falta acarretará a desclassificação.

Observação: Marca e/ou Nome do Fabricante (por se tratar de serviço, deverá ser colocado neste campo por exemplo "serviço", "não se aplica", "marca própria". Caso haja a identificação da licitante neste campo a mesma será desclassificada).



Pregão Eletrônico nº 237/23 - Processo nº 355/23

ANEXO 02 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

- 1. Os documentos exigidos para habilitação (ANEXO 02 e 03) deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos Itens 14.8.1 e 14.8.2 do edital, sob pena de INABILITAÇÃO.
- 2. A não inserção dos documentos de habilitação, na plataforma, acarretará a imediata INABILITAÇÃO do licitante.

3. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO

3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

3.2. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- d) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei n° 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n° 1470/2011.

3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- a.1) Havendo registro de processo de recuperação judicial, deverá a licitante que nesta hipótese



Pregão Eletrônico nº 237/23 - Processo nº 355/23

incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.4. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

- 3.4.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no ANEXO 03 deste edital, atestando que:
- a) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (quando for o caso).
- b) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- e) Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/21.
- f) Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes, todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- g) A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n°14.133/21.
- h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.
- i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.** No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções nº 1/2020 do TCE/SP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro).
- 4.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, ou da apresentação do documento constante no Item 4.1, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no Item 24, deste Edital, podendo a ÓRGÃO GERENCIADOR convidar, sucessivamente por ordem de classificação as



Pregão Eletrônico nº 237/23 - Processo nº 355/23

demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata de Registro/Contrato.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. A verificação pela(o) Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 5.2. Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **5.3.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.
- 5.4. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.
- 5.5. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.
- 5.6. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.
- 5.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.
- 5.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 5.9. Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
- 5.10. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.



Pregão Eletrônico nº 237/23 - Processo nº 355/23

- **5.11.** O (a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 5.12. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.
- **5.13.** Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo licitante ainda na sessão pública, assegurando-lhe um prazo de 30 (trinta) minutos.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- **6.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).
- 6.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 10 deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Pregão Eletrônico nº 237/23 - Processo nº 355/23

ANEXO 03 – DO MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO № 237/23 - MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP

(Nome da Empresa), CNPJ/MF №, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- a) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (Quando for o caso)
- b) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- e) Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/21.
- f) Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes, todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- g) A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n°14.133/21.
- h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.
- i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.

(Local e Data)

(Responsável legal e assinatura)

Pregão Eletrônico n° 237/23 – Processo n° 355/23

ANEXO 04 – DO MODELO DA CARTA PROPOSTA

Observação: Este modelo poderá ser utilizado pelo vencedor da fase de lances, para efeito da fase de julgamento da proposta.

À Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 237/23 — Pregoeira e Equipe de Apoio — Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados (descrever o item e o valor que a empresa ganhou), conforme ANEXO 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

LOTE 01 VIATURAS OPERACIONAIS:

Item	Vtr/Pref	Fabricante	Modelo	Ano	Placa	Com.	Qtd. Tempo (Horas) Anual
01	ABS-15501	FORD	CARGO 815E	2006	DJP-2757	DIESEL	75 HORAS
02	ABS-15503	FORD	CARGO 1722E	2010	EEF-7264	DIESEL	75 HORAS
03	UR-15503	RENAUT	MASTER AMB	2014	EEF-9116	DIESEL	75 HORAS
04	ABP-15502	SIMON	SIMON	1992	BFG-2766	DIESEL	75 HORAS
05	UT-15501	LAND ROVER	DEFENDER 110 SW5L TDI	2000 /01	BSV-3320	DIESEL	30 HORAS
06	UR-15505	RENAULT	MASTER	2018	END- 7373	DIESEL	75 HORAS
07	ABS-15502	VOLKSWAGE N	17280	2020	BZQ-3B51	DIESEL	75 HORAS

DA PREVISÃO DE TEMPO (HORA) DE MÃO DE OBRA E PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE O VALOR DE PECAS ORIGINAIS DO LOTE 01 VIATURAS OPERACIONAIS:

Descrição	Valor Unitário da Hora e Percentual de Desconto Proposta da H e % Desconto	Total de Horas e Valor Anual Estimado de Peças	Valor Anual
HORA DE MÃO DE OBRA (estimado de R\$ 303,33)	· ———	480 HORAS	R\$
PEÇAS ORIGINAIS	Percentual de desconto sobre o valor estimado de (R\$ 248.333,33):%	-	R\$
ÓLEO LUBRIFICANTE	MARCA:	MODELO:	-



Pregão Eletrônico n° 237/23 - Processo n° 355/23

OFERTADO			
VALOR GLOBAL LOTE	01: R\$ (Soma dos va	lores anuais)	

LOTE 02 VIATURAS ADMINISTRATIVAS

Item	Vtr/Pref	Fabricante	Modelo	Ano	Placa	Com.	Qtd. Tempo (Horas) Anual
01	TP-15507	CHEVROLET	ONIX	2023	GEQ5F86		40 HORAS
02	UT-15502	VOLKSWAGEN	КОМВІ	2006	DBS-1236	GASOLINA	40 HORAS
03	TP-15504	RENAUT	LOGAN	2018	GHL-9076	GASOLINA	40 HORAS
04	VO-15504	NISSAM	FRONTIER SL 4X4	2013	DKI-8397	DIESEL	40 HORAS
05	VO-15509	NISSAM	FRONTIER ATK 4X4	2022	EZX3G62	DIESEL	40 HORAS
06	TP-15508	CHEVROLET	ONIX	2023	GIK8A83	GASOLINA	40 HORAS

DA PREVISÃO DE TEMPO (HORA) DE MÃO DE OBRA E PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE O **VALOR DE PEÇAS ORIGINAIS DO LOTE 02 VIATURAS ADMINISTRATIVAS:**

Valor Unitário da Hora e Percentual de Desconto Proposta da H e % Desconto	Total de Horas e Valor Anual Estimado de Peças	Valor Anual
R\$	240 HORAS	R\$
Percentual de desconto sobre o valor estimado de (R\$ 126.533,33):%	-	R\$
MARCA:	MODELO:	-
	Percentual de Desconto Proposta da H e % Desconto R\$ Percentual de desconto sobre o valor estimado de (R\$ 126.533,33):%	Percentual de Desconto Proposta da H e % Desconto R\$ 240 HORAS Percentual de desconto sobre o valor estimado de (R\$ 126.533,33):%

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDERECO RESIDENCIAL:

TELEFONE:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

AGENCIA e Nº DA CONTA BANCARIA:

REPRESENTANTE (responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços):

CPF:



Pregão Eletrônico nº 237/23 - Processo nº 355/23

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

DATA DE NASCIMENTO: ENDERECO RESIDENCIAL:

TELEFONE:

E-MAIL PESSOAL:

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o ANEXO 01 do Edital.

Observação: Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

Observação: Será rejeitada a proposta que contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

O Local, a Forma e o Prazo de Entrega: conforme o ANEXO 01 do Edital.

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBSERVAÇÃO: RUBRICADA EM TODAS AS FOLHAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Pregão Eletrônico nº 237/23 - Processo nº 355/23

ANEXO 05 – DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO № 237/23 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ – SP TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)

AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES Autorização para Representação em Licitações

Nome: Endereço: Bairro: Cidade: CNPJ/CPF: Inscrição estadual: Telefone comercial: E-mail:

Representante legal:

CPF: RG: Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora,

- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo (a) pregoeiro (a);
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos do(a) pregoeiro(a);
- VI. Apresentar e retirar documentos;
- VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

Pregão Eletrônico n° 237/23 – Processo n° 355/23

VIII. Assinar documentos relativos às propostas;

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)
Local e data
responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.
qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das
O presente Termo de Adesão é válido até/, podendo ser rescindido ou revogado, a
CNPJ:
Endereço:
Corretora:
mandato, que não poderá ser substabelecido.
X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente
IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e

Pregão Eletrônico n° 237/23 – Processo n° 355/23

ANEXO 06 – DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E **LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)**

Indicação de Operadores (licitante direto) Licitante: CNPJ:
Operadores
1 Nome:
CPF: Função:
Telefone: Celular:
Fax: E-mail:
2 Nome:
CPF: Função:
Telefone: Celular:
Fax: E-mail:
O Licitante reconhece que: I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de use exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos or prejuízos decorrentes de seu uso indevido; II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante; III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicad imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuada no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.
Local e data:
Local C data
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Pregão Eletrônico n° 237/23 – Processo n° 355/23

ANEXO 07 – DA MINUTA DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/23
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A
EMPRESA
Aos dias do mês de de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Avaré, Estado
de São Paulo, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ , pessoa jurídica de
direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca
Novaes, 1.169, neste ato representado pelo 1° Tenente PM Comandante de Polícia Militar do
Corpo de Bombeiros, conforme delegação de competência fixado pelos Decretos Municipais nº
7.210/2023 e 7.165/2023, o Senhor FÁBIO LYRIO DOS SANTOS , brasileiro, divorciado, portador
da Cédula de/Identidade RG nº 32.048.671-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 302.818.168-16,
residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada ÓRGÃO
GERENCIADOR e de outro lado à empresa, cadastrada no CNPJ sob o número
/ e Telefone: () e e-mail:
, neste ato representada pelo Senhor,,
, portador da Cédula de Identidade RG n°/_ e inscrito no
CPF/MF sob n°, residente e domiciliado na, nº –
ajuste para Registro de Preços nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e
Decreto Municipal nº 7.243 de 16 de março de 2023:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Nos termos do Pregão Eletrônico n° 237/23 – Processo n° 355/23, de 12 de dezembro de 2023,
fica a empresa, responsável pelo registro de preços para futura
contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos veículos que
compõe a frota do Corpo de Bombeiros de Avaré, conforme Anexo 01 do Edital, do qual faz
parte integrante.

LOTE OF VIATORAS OF ERACIONAIS.							
Item	Vtr/Pref	Fabricante	Modelo	Ano	Placa	Com.	Qtd. Tempo (Horas) Anual
01	ABS-15501	FORD	CARGO 815E	2006	DJP-2757	DIESEL	75 HORAS
02	ABS-15503	FORD	CARGO 1722E	2010	EEF-7264	DIESEL	75 HORAS
03	UR-15503	RENAUT	MASTER AMB	2014	EEF-9116	DIESEL	75 HORAS
04	ABP-15502	SIMON	SIMON	1992	BFG-2766	DIESEL	75 HORAS
05	UT-15501	LAND ROVER	DEFENDER 110 SW5L TDI	2000 /01	BSV-3320	DIESEL	30 HORAS
06	UR-15505	RENAULT	MASTER	2018	END- 7373	DIESEL	75 HORAS

DETENTORA(S) PELA ORDEM: LOTE 01 VIATURAS OPERACIONAIS:



Pregão Eletrônico n° 237/23 - Processo n° 355/23

07	ABS-15502	VOLKSWAGE	17280	2020	BZQ-3B51	DIESEL	75 HORAS
		N					

DA PREVISÃO DE TEMPO (HORA) DE MÃO DE OBRA E PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE O **VALOR DE PECAS ORIGINAIS DO LOTE 01 VIATURAS OPERACIONAIS:**

Descrição	Valor Unitário da Hora e Percentual de Desconto Proposta da H e % Desconto	Total de Horas e Valor Anual Estimado de Peças	Valor Anual	
HORA DE MÃO DE OBRA (estimado de R\$ 303,33)	' 	480 HORAS	R\$	
PEÇAS ORIGINAIS	Percentual de desconto sobre o valor estimado de (R\$ 248.333,33):%	-	R\$	
ÓLEO LUBRIFICANTE OFERTADO	MARCA:	MODELO:	-	
VALOR GLOBAL LOTE	01: R\$ (Soma dos va	lores anuais)		

LOTE 02 VIATURAS ADMINISTRATIVAS

Item	Vtr/Pref	Fabricante	Modelo	Ano	Placa	Com.	Qtd. Tempo (Horas) Anual
01	TP-15507	CHEVROLET	ONIX	2023	GEQ5F86		40 HORAS
02	UT-15502	VOLKSWAGEN	КОМВІ	2006	DBS-1236	GASOLINA	40 HORAS
03	TP-15504	RENAUT	LOGAN	2018	GHL-9076	GASOLINA	40 HORAS
04	VO-15504	NISSAM	FRONTIER SL 4X4	2013	DKI-8397	DIESEL	40 HORAS
05	VO-15509	NISSAM	FRONTIER ATK 4X4	2022	EZX3G62	DIESEL	40 HORAS
06	TP-15508	CHEVROLET	ONIX	2023	GIK8A83	GASOLINA	40 HORAS

DA PREVISÃO DE TEMPO (HORA) DE MÃO DE OBRA E PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE O VALOR DE PEÇAS ORIGINAIS DO LOTE 02 VIATURAS ADMINISTRATIVAS:

Descrição	Valor Unitário da Hora e Percentual de Desconto Proposta da H e % Desconto	Total de Horas e Valor Anual Estimado de Peças	Valor Anual
HORA DE MÃO DE OBRA (estimado de R\$ 215,00)	· 	240 HORAS	R\$
PEÇAS ORIGINAIS	Percentual de desconto sobre o valor estimado de (R\$ 126.533,33):%	-	R\$



Pregão Eletrônico nº 237/23 - Processo nº 355/23

ÓLEO LUBRIFICANTE OFERTADO	MARCA:	MODELO:	-	
VALOR GLOBAL LOTE 02: R\$ (Soma dos valores anuais)				

Os serviços deverão ser de boa qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

- 2.1. A Detentora ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 237/23, que constitui parte integrante desta Ata de Registro de Preços, junto com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.
- 2.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Avaré a firmar contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. Os preços registrados, de acordo com as especificações do produto, bem como as marcas, quantidades estimadas de cada item registrado para a Fornecedora são os relacionados na cláusula primeira.
- **3.2.** O valor global da Ata de Registro Preços de RŚ
- 3.3. A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E EMPENHO

- **4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e mediante a emissão da Nota Fiscal eletrônica. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: Referente ao Pregão Eletrônico nº 237/23 - Processo nº 355/23 - Ata de Registro de Preços nº /23 – Autorização de Fornecimento nº e os dados bancários da empresa.
- **4.1.2.** O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.
- 4.2. As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizados por intermédio de Autorização de Fornecimento, com base nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 237/23 e cláusulas complementares acordadas entre as partes.
- 4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, DO SOCORRO MECÂNICO E DA VIGÊNCIA DA ATA

- **5.1.** Do Prazo para Execução dos Serviços:
- 5.1.1. Os serviços deverão em regra, ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido de compra, salvo nos serviços elencados a seguir, cujo regramento obedecerá a prazos próprios:



Pregão Eletrônico nº 237/23 - Processo nº 355/23

- 5.1.2. Retífica de motor de veículos pesados e médios: 30 (trinta) dias corridos do recebimento do pedido de compra.
- 5.1.3. Retífica de motor de veículos leves: 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento do pedido de compra.
- 5.1.4. Retifica na caixa de mudança de marchas em veículos pesados e médios: 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento do pedido de compra.
- 5.1.5. Retífica na caixa de mudança de marchas em veículos leves: 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento do pedido de compra.
- 5.1.6. Retífica em diferencial: 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento do pedido de
- 5.1.7. Funilaria e pintura geral em veículos pesados e médios: 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento do pedido de compra.
- 5.1.8. Funilaria e pintura geral em veículos leves: 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento do pedido de compra.
- **5.1.9.** Capotaria e tapeçaria geral todos os tipos de veículos: **15 (quinze) dias corridos** a partir do recebimento do pedido de compra.
- 5.2. Na ocorrência de fatores impeditivos do cumprimento dos prazos, a licitante vencedora aduzirá aos motivos da impossibilidade do cumprimento através de solicitação por escrito encaminhada ao Gestor da Ata de Registro de Preços que, considerando razoável o motivo alegado, autorizará a dilação requerida.

5.3. DO SOCORRO MECÂNICO 24 HORAS:

- 5.3.1. Deverá ser disponibilizado pela licitante vencedora um serviço de socorro mecânico 24 horas, constituído por profissionais capacitados para a resolução de pequenos reparos e substituições, tais como: baterias, correias, cabos, lâmpadas, fusíveis, pneus, etc.
- 5.3.2. Uma vez acionada para este serviço, terá a licitante vencedora um tempo máximo de até uma hora para atendimento, devendo o veículo ser rebocado para a oficina da licitante ou a critério da Administração, para qualquer instalação do Corpo de Bombeiros dentro da cidade de Avaré.
- **5.3.3.** Todas as despesas e riscos inerentes a esta atividade correrão por conta da licitante vencedora, não cabendo nenhum ônus ao Município.
- 5.4. DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, prorrogáveis se houver interesse entre as partes.
- 5.5. Toda Autorização de Fornecimento emitida dentro da vigência desta Ata de Registro de Preços substituirá a formalização de contrato e terá vigência de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

- 6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou



Pregão Eletrônico n° 237/23 - Processo n° 355/23

- **II.** O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **6.2.** O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:
- I. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.
- **6.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.
- § 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.
- § 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.
- § 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.
- **6.4.** As sanções previstas no art. 156 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

- 6.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- § 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- § 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão da ata de registro de preços poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

- **8.1.** Com a assinatura desta Ata de Registro de Preços, a empresa DETENTORA, que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados.
- **8.2.** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade da **Corpo de Bombeiros,** por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento.**



Pregão Eletrônico nº 237/23 - Processo nº 355/23

- 8.3. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento firmado pelo licitante vencedor e tem características de compromisso para futura contratação, que será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento.
- 8.4. Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº 237/23 - Processo nº 355/23 a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR E FISCALIZADOR DA ATA DE REGISTRO

- 9. É obrigação do ÓRGÃO GERENCIADOR fiscalizar a presente ata de registro de preços.
- 9.1. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Secretaria Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, informará seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, o fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- **9.2.** A responsabilidade pela fiscalização desta ata de registro:

Nome: CABO PM JOÃO LEITE DE OLIVEIRA JÚNIOR (Portaria n° 001/23)

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 290.096.608-69

- 9.3. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da DETENTORA, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Gestor do órgão de administração do ÓRGÃO GERENCIADOR, que tomará as devidas providências, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.
- 9.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a DETENTORA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 9.5. Em caso de registrar inconformidades, a Secretaria Requisitante entrará em contato com o fornecedor para os ajustes ou correções dos produtos entregues e aguardar a resposta da Empresa no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas.
- 9.6. Não havendo retorno e/ou efetuação da correção por parte da Contratada, será encaminhado a Secretaria Requisitante, que encaminhará a documentação ao departamento de Licitação, que tomará as devidas providências.
- 9.7. A responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro de Preços será o 1° Tenente PM Comandante de Polícia Militar do Corpo de Bombeiros, o Senhor Fábio Lyrio dos Santos, solicitante do objeto referente a esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Pregão Eletrônico nº 237/23 - Processo nº 355/23

- **10.1.** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **10.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **10.1.3.** Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **10.1.4.** Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- **10.2.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.
- **10.3.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.
- **10.4.** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da **Corpo de Bombeiros,** por meio da emissão de **Autorização de Fornecimento**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **Pregão Eletrônico nº** 237/23 – **Processo nº** 355/23.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- **12.1.** A licitante vencedora deverá fornecer garantia pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias para peças e serviços preventivos e corretivos e, 01 (um) ano e/ou 40.000 km quando se tratar de retífica de motor ou retífica de câmbio. O marco inicial da garantia será sempre contado a partir do aceite definitivo pelo Município, ato que se consuma quando a nota fiscal é atestada. A garantia observará as seguintes condições mínimas:
- **12.1.1.** Durante o período de garantia, os componentes que apresentarem defeito deverão ser reparados ou substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas e do objeto licitado correrão por conta da Licitante Vencedora, não cabendo nenhum ônus ao Município;
- **12.1.2.** A licitante vencedora deverá fornecer assistência técnica e manutenção em Avaré, sem qualquer ônus para o Município durante todo o período da garantia;
- **12.1.3.** A licitante vencedora deverá fornecer assistência de guincho 24 horas, a fim de não deixar nenhum veículo parado (quebrado) em via pública e este deverá ser fornecido sem ônus para a Administração;
- **12.1.4.** As peças fornecidas deverão ser novas (originais ou genuínas).
- **12.1.4.1.** Definição de peças genuínas: são aquelas novas, de primeiro uso, que têm a logomarca do fabricante do veículo na sua embalagem, sendo homologadas pela montadora.
- **12.1.4.2.** Definição de peças originais: são aquelas novas, de primeiro uso e produzidas pelas mesmas empresas que fabricam as peças genuínas, entretanto não tem o "selo" da montadora na embalagem. São distribuídas pelo próprio fabricante que as produzem e garantida por eles.
- **12.1.5.** Após a realização de cada serviço, a licitante vencedora deverá emitir além da nota fiscal/fatura, um termo de garantia nos moldes do modelo a seguir:



CEDTIEICADO DE CADANTIA

Pregão Eletrônico nº 237/23 - Processo nº 355/23

12.1.6. Caso haja a necessidade a empresa ganhadora deste certame deverá arcar com as despesas de guincho, na busca das viaturas em eventuais emergências.

CLIVIII ICADO DE GAI	VAINTIA		
Cliente: Prefeitura M	unicipal de Avaré/Corp	o de Bombeiros	
CNPJ: 46.634.168/00	01-50		
Endereço: Praça Juca	Novaes №1169		
Bairro: Centro			
Cidade: Avaré/SP			
Fone: (14) 37331563			
Edital de Pregão Prod	cesso nº		
Nota Fiscal nº			
Dados do veículo			
Marca/modelo:	Patrimônio:	Prefixo:	Placas:
SERVIÇOS REALIZADO	OS		
Serviço de			
Serviço de			
PEÇAS SUBSTITUÍDAS	5		
		•	DITENTA) DIAS DE GARANTIA
	-		OS OS SERVIÇOS REALIZADOS
E PEÇAS SUBSTITUÍI	DAS OU REPARADAS,	A CONTAR DO RECEBIN	MENTO DO OBJETO QUE SE
EXTERIORIZA NA DAT	A DO ACEITE DA NOTA	FISCAL.	
Local:			
CARIMBO CNPJ			
Data:			

Obs. para discriminar os serviços realizados e peças substituídas deverão ser utilizadas quantas linhas forem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 13.1. Manter durante toda a vigência da ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.2. Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.
- 13.3. Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.
- 13.4. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- 13.5. A Detentora obriga-se a fornecer objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Edital, principalmente

CPF responsável: Nome responsável:

Rubrica:



Pregão Eletrônico n° 237/23 - Processo n° 355/23

no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, conforme condições estabelecidas neste Edital.

- 13.6. Em caso de descontinuidade, parada de produção, falta de insumos/matéria prima ou outra razão, a empresa deverá comunicar ao gestor da Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, e encaminhar documento do fabricante confirmando a ausência do material no mercado.
- 13.7. A Detentora deverá suprir a demanda substituindo os referidos materiais por outros de igual ou superior qualidade e manter todas as condições da proposta, inclusive quanto ao preço.
- 13.8. E em caso de eventuais defeitos nos produtos fornecidos, os mesmos deverão ser prontamente corrigidos pela Detentora e deverão ser substituídos por novos, sem ônus para o Órgão Gerenciador.
- 13.9. Entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados no Anexo 01 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COBRANÇA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

A BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL enviará o pedido de empenho para o Almoxarifado da respectiva Secretaria, que se compromete a encaminhar o relatório de empenho após o término do contrato de Registro de Preços, com prazo de 30 (trinta) dias para o endereço de e-mail: contasareceber@bll.org.br. Não havendo o envio da declaração sem comunicado breve, a BLL efetuará a cobrança de acordo com o valor adjudicado ou homologado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria, Almoxarifado ou Departamentos da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão participante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

- 16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- **16.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n°13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- **16.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
- 16.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o ÓRGÃO GERENCIADOR, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.



Pregão Eletrônico nº 237/23 - Processo nº 355/23

16.5. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. **16.6.** A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei n° 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS

Dos Pagamentos devidos à empresa contratada, serão retidos e descontados os valores correspondentes ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), pagando-se à contratada o valor líquido devido, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim junto com duas testemunhas no presente ato.

	Prefeitura da Estância Turística de Ava	ré, aos de de 2023.	
1° TENI MILITAR ESTÂNC	YRIO DOS SANTOS ENTE PM COMANDANTE DE POLÍCIA R DO CORPO DE BOMBEIROS DA IA TURÍSTICA DE AVARÉ GERENCIADOR	DETENTORA	
	Testem	unhas:	
Nome:_		Nome:	
RG·		RG·	

Pregão Eletrônico n° 237/23 - Processo n° 355/23

ANEXO 08 – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 2476/23

Considerando que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação:

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

- 1. Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, das viaturas administrativas e operacionais do Corpo de Bombeiros de Avaré.
- 2. Considerando a necessidade e dever do poder público promover os serviços de Corpo de Bombeiros para a população avareense, considerando que atualmente o Corpo de Bombeiros de Avaré conta com uma frota de 13 viaturas, divididas em dois lotes, sendo viaturas administrativas e viaturas operacionais.

SEGUE PLANILHA EM ANEXO.

- 3. As viaturas que fazem parte da frota do Corpo de Bombeiros de Avaré foram divididas em dois lotes, tendo como base o fato das viaturas operacionais serem de manutenção voltada aos veiculos pesados, caminhões e furgões, e as viaturas administrativas serem de manutenção voltada aos veículos leves, automóveis e caminhonetes, ficando a distribuição dos lotes na seguinte configuração:
- LOTE 01 VIATURAS OPERACIONAIS

ITFM 1

VIATURA ABS-15501, FORD CARGO 815E, ANO 2006, PLACAS DJP-2757, DIESEL, 75 HORAS ITEM 2

VIATURA ABS-15503, FORD CARGO 1722E, ANO 2010, PLACAS EEF-7264, DIESEL, 75 HORAS ITEM 3

VIATURA UR-15503 ,RENAUT MASTER AMB, ANO 2014, PLACAS EEF-9116, DIESEL 75 HORAS

ITEM 4

VIATURA ABP-15502, SIMON SIMON, ANO 1992, PLACAS BFG-2766, DIESEL, 75 HORAS

VIATURA UT-15501, LAND ROVER DEFENDER 110 SW5L TDI , ANO 2000/01, PLACAS BSV-3320 DIESEL, 30 HORAS

ITEM 6

VIATURA UR-15505, RENAULT MASTER, ANO 2018, PLACAS END-7373, DIESEL, 75 HORAS.

ITEM 7

VIATURA ABS-15502, VOLKSWAGEN 17280, ANO 2020, PLACAS BZQ-3B51 DIESEL, 75 HORAS - LOTE 02 VIATURAS ADMINISTRATIVAS

ITEM 1

VIATURA TP-15507, CHEVROLET ONIX, ANO 2023, PLACAS GEQ5F86, 40 HORAS

ITEM 2



Pregão Eletrônico nº 237/23 - Processo nº 355/23

VIATURA UT-15502, VOLKSWAGEN, KOMBI, ANO 2006, PLACAS DBS-1236, GASOLINA, 40 HORAS ITEM

VIATURA TP-15504, RENAUT LOGAN, ANO 2018, PLACAS GHL-9076, GASOLINA, 40 HORAS ITEM

VIATURA VO-15504, NISSAM FRONTIER SL 4X4, ANO 2013, PLACAS DKI-8397, DIESEL 40 HORAS ITEM 5

VIATURA VO-15509, NISSAM FRONTIER ATK 4X4, ANO 2022, PLACAS EZX3G62, DIESEL 40 HORAS ITEM 6

VIATURA TP-15508, CHEVROLET ONIX, ANO 2023, PLACAS GIK8A83, GASOLINA, 40 HORAS

- 4. A empresa, ou as empresas, vencedoras do certame, OBRIGATORIAMENTE, deverão atender as especificações de manutenção constantes no edital, nas considerações de manutenção preventiva para os veículos informados acima nos lotes 01 e 02.
- 5. Em termos de sustentabilidade e na busca de mitigação dos impactos ambientais se adotará preferências para marcas certificadas de práticas sustentáveis.
- 6. A contratação será realizada de forma imediata, tendo como base a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota do Corpo de Bombeiros de Avaré, que por sua vez, necessitam estar com elevado grau de disponibilidade para emprego imediato.
- 7. No presente caso, não haverá o parcelamento sendo o item único e indivisível.
- 8. A presente contratação não consta nos termos do plano de contratações anual devido inicio da implantação da nova lei de licitações e contratações públicas.
- 9. Com a contratação, pretendemos dar continuidade à prestação de serviços e ao atendimento à população.
- 10. O Posto de Bombeiros de Avaré é uma unidade referência no atendimento de ocorrências de Incêndio, Resgate, Mergulho e Salvamentos em geral, estando nas 24 horas dos 365 dias do ano à disposição da população avareense, utilizando para as viaturas para os diversos atendimentos, o que gera o desgaste mecânico, que necessita de correção imediata para que os veículos continuem o serviço à população, justificando a abertura de processo licitatório para contratação de oficina especializada na manutenção das nossas viaturas.
- 11. Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar que esta contratação encontra-se:
- Viável

Avaré, 14 de setembro de 2023.

FABIO LYRIO DOS SANTOS

1º TEN. PM COMANDANTE DO POSTO DE BOMBEIROS DE AVARÉ